

# BATALHA

// ISSN 2183-2315  
boletim  
digital

Nº119 // SETEMBRO 2024



REGULAMENTOS

ÍNDICE

AVISO N.º 09/2024/GAV. . . . . 3

DESPACHO N.º 71/2024/GAV. . . . . 4

DESPACHO N.º 72/2024/G.A.V. . . . . 4

DESPACHO N.º 73/2024/GAV. . . . . 5

DESPACHO N.º 74/2024/GAV. . . . . 6

DESPACHO N.º 75/2024/G.A.V. . . . . 6

DESPACHO N.º 76/2024/GAV. . . . . 6

DESPACHO N.º 77/2024/G.A.V. . . . . 7

DESPACHO N.º 78/2024/GAV. . . . . 8

DESPACHO N.º 79/2024/GAV. . . . . 8

DESPACHO N.º 80/2024/GAV. . . . . 9

DESPACHO N.º 81/2024/G.A.V. . . . . 9

DESPACHO N.º 82/2024/G.A.V. . . . . 9

DESPACHO N.º 83/2024/G.A.V. . . . . 10

DESPACHO N.º 84/2024/G.A.V. . . . . 11

DESPACHO N.º 85/2024/G.A.V. . . . . 11

EDITAL N.º 38/2024/GAP . . . . . 14

EDITAL N.º 39/2024/GAP . . . . . 14

EDITAL N.º 40/2024/G.A.P.. . . . . 14

EDITAL N.º 41/2024/GAP . . . . . 15

EDITAL N.º 42/2024/GAP . . . . . 15

EDITAL N.º 43/2024/GAP . . . . . 16



## AVISO N.º 09/2024/GAV

### **Declara a caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, que a Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião pública de 29 de julho de 2024, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede, publicado no Aviso 1278/2006, na 2.ª série do Diário da República n.º 91, de 11 de maio, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do Diário da República, na comunicação social e no sítio da Internet em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).

Paços do Município da Batalha, 25 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal  
Raul Miguel de Castro

**DESPACHO N.º 71/2024/GAV**

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Fabrica da Igreja Paroquial da Batalha – Local: Batalha, freguesia de Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/4437/2024, de 27/08/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 27 de agosto de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/4437/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **José Luis da Silva Monteiro Costa** em representação do Fabrica Igreja Paroquial da Batalha no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Espetáculo Solidário Comunidade Ucraniana”** a decorrer no dia **31 de agosto** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Espetáculo Solidário Comunidade Ucraniana”** a decorrer no dia **31 de agosto de 2024**, **isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 30 de agosto de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 72/2024/G.A.V.**

**Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Joana Raquel Casanova Corral, na Carreira e Categoria de Técnico Superior – Área de Direito para o Serviço de Contratação Pública e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental**

Considerando que:

– Em reunião do executivo Municipal de 26 de abril de 2022, a Câmara Municipal, através da deliberação n.º 2022/0193/G.A.V. autorizou a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de (1) um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a integrar no Gabinete de Apoio Jurídico e de Defesa do Consumidor, conforme previsto no mapa de pessoal;

– Nos termos do Despacho n.º 25/2023/G.A.V. de 04/05/2023, foi homologada, a lista definitiva de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum para preenchimento de (1) um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202205/1108 de 30 de maio de 2022;

– Nos termos da Deliberação da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2024, sob proposta do Executivo Municipal, vertida na Deliberação n.º 2024/0345/GAV de 17 de junho de 2024, foi aprovada a revisão n.º 2/2024 ao mapa de pessoal para o ano de 2024, incluindo a abertura de procedimento concursal comum, através de concurso público, recurso ao regime de mobilidade ou bolsa de recrutamento, para preenchimento de (1) um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a integrar no Serviço de Contratação Pública da Divisão de Administração Geral (DAG);

– Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, a reserva de recrutamento é utilizada, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final;

– Na existência de candidatas nessa reserva de recrutamento, válida, deu-se início, nos termos do art.º 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Técnico Superior da tabela remuneratória única, aprovada pela



Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

**Joana Raquel Casanova Corral**, 1.ª posição e nível 16, no valor de 1.385,99€.

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 240 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 14 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Joana Raquel Casanova Corral**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 2 de setembro de 2024**, para exercer as funções de Técnico Superior, na área de Direito, para apoio à Contratação Pública, sendo esta posicionada na 1ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeita a um período experimental de 240 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro

Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte e Helena Maria Paula Vicente

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- a) Qualidade do trabalho
- b) Quantidade de trabalho
- c) Conhecimentos profissionais
- d) Adaptação profissional
- e) Aperfeiçoamento profissional
- f) Iniciativa
- g) Criatividade
- h) Responsabilidade
- i) Relações humanas no trabalho
- j) Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 29 de agosto de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 73/2024/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Centro Recreativo da Rebolaria - Local: Rebolaria, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/8097/2024, de 03/09/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 03 de setembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/8097/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **Sr. Carlos Calhau** em representação do Centro Recreativo da Rebolaria no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“64 Aniversário CR Rebolaria”** a decorrer entre os dias **7, 8 e 9 de setembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s);

Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“64 Aniversário CR Rebolaria”** a decorrer entre os dias **7, 8 e 9 de setembro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 61,47 (sessenta e um euros e quarenta e sete cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82.º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 4 de setembro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 74/2024/GAV****DESPACHO N.º 75/2024/G.A.V.**

Considerando que:

– A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, área de Engenheiro Civil, já se encontra concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação; Face ao exposto, **homologo**, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.º 33/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri dos referidos procedimentos, as listas de Ordenação Final, inframencionadas, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão.

**Lista Definitiva de Ordenação Final – Técnico Superior (Engenheiro Civil)**

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Sónia Maria da Silva Monteiro Cerejo	18,00 Valores
2º	Ilídio Gabriel Marques Brazeta*	15,06 Valores
3º	Ana Patrícia dos Santos Ventura*	14,52 Valores
4º	Paulo Jorge Martins Domingos	12,00 Valores

\*Candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo 25.º da Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 10 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

**DESPACHO N.º 76/2024/GAV****Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Fabrica da Igreja Paroquial da Batalha - Local: Batalha, freguesia de Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/4696/2024, de 10/09/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 10 de setembro de 2024, registado na presente Editalidade com o n.º E/4696/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo o **Sr.º Párcos Armindo Castelão Ferreira** em representação do Fabrica Igreja Paroquial da Batalha no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Neon Summer Party”** a decorrer no dia **14 de setembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*. O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Neon Summer Party”** a decorrer no dia **14 de setembro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 11 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 77/2024/G.A.V.

Considerando que:

– A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, de três postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Educação, já se encontra concluída;

– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação;

Face ao exposto, **homologo**, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.º 33/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, inframencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão.

### Lista Definitiva de Ordenação Final – Assistente Operacional (Auxiliar de Educação)

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Ausenda Maria Ferreira e Almeida	20,00 Valores
2º	Karina Francisco de Oliveira	20,00 Valores
3º	Maria Inês Gouveia Silvestre*	19,00 Valores
4º	Cíntia Maria Alves Mothe Venturim****	19,00 Valores
5º	Ana Sofia de Jesus Rebelo****	19,00 Valores
6º	Colete Aguiar Louro Cardoso****	18,00 Valores
7º	Bruno Santos da Silva****	18,00 Valores
8º	Jordana Chantal Pontes Silvério da Silva****	18,00 Valores
9º	Nuno Alexandre Pinheiro Caetano****	18,00 Valores
10º	Vânia Cristina Bettencourt de Sousa****	17,00 Valores
11º	Mari Bela Santos Cordeiro****	17,00 Valores
12º	Lorrayne Rodrigues****	17,00 Valores
13º	Paulo David Fonseca e Sousa****	17,00 Valores
14º	Telma Alexandre Claro Oliveira****	17,00 Valores
15º	Tânia Patricia dos Santos Reis*	16,69 Valores
16º	Arminda Romão Leal*	16,00 Valores
17º	Beatriz Sofia dos Santos Roque****	16,00 Valores
18º	Victor Araújo de Oliveira****	16,00 Valores
19º	Diana Isabel Anastácio Matias****	16,00 Valores
20º	Ana Cristina Jesus Ponte****	16,00 Valores
21º	Carla Maria de Oliveira Marques Nogueira****	16,00 Valores
22º	Ana Margarida Vieira Frazão****	16,00 Valores
23º	Luciane Santana Pedroso Ataucusi Vargas****	16,00 Valores

24º	Carina Filipa dos Santos Antunes**	15,00 Valores
25º	Aimed Nobre de Carvalho do Espírito Santo***	15,00 Valores
26º	Laura Durães dos Santos ****	15,00 Valores
27º	Mónica Sofia Inácio da Silva Guedes*****	15,00 Valores
28º	Cristina dos Anjos Guerra Sobral*****	15,00 Valores
29º	Marlene Maria dos Santos Sousa*****	15,00 Valores
30º	Tânia Catarina Castanheira Duarte*****	15,00 Valores
31º	Marisa Clara Carvalho Castela*****	15,00 Valores
32º	Sofia Pereira Ribeiro*****	15,00 Valores
33º	Natália Maria Carreira Romão Venâncio*	14,96 Valores
34º	Vanessa Santos Ferreira*****	14,00 Valores
35º	Susete Maria Rino Santos****	14,00 Valores
36º	Susana Paula Lopes Ferreira*	13,94 Valores
37º	Cátia Filipa Monteiro Valério*****	13,00 Valores
38º	Flávia Jani da Silva Monteiro****	13,00 Valores
39º	Verónica Alexandra Almada Santos*****	13,00 Valores
40º	Cátia Sofia Domingues Marques****	13,00 Valores
41º	Fani Faustino Alfaiate****	12,00 Valores
42º	Odília Maria Vazão Vala****	12,00 Valores
43º	Carina Daniela Magro Florêncio*****	11,00 Valores
44º	Ana Paula Vieira Lucas*****	11,00 Valores
45º	Tânia Sousa Marques****	11,00 Valores
46º	Maria da Graça Rebelo Nascimento Pinheiro****	11,00 Valores
47º	Maria Fátima Castelo Cosme Silva****	11,00 Valores
48º	Ilana Suely dos Santos****	10,00 Valores
49º	Dina Marília Coelho Calado Cerejo****	10,00 Valores
50º	Neuza Raquel Catarino dos Santos****	10,00 Valores
51º	Rosa Branca Silva Morais****	10,00 Valores

\*Candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado.

\*\*Candidatos com contrato a termo resolutivo.

\*\*\* Grau de incapacidade.

\*\*\*\*Critério de desempate por maior nível habilitacional

\*\*\*\*\*Critério da experiência em funções idênticas ao do posto de trabalho a concurso

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo 25.º da Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 11 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 78/2024/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Espírito Claro – Associação Cultural de Música Folk e Divulgação de Música – Local: Escola Primária de Casal Vieira, freguesia de São Mamede, concelho de São Mamede (MGD N.º E/4555/2024, de 03/09/2024).**

Considerando que:

Através de requerimento apresentado em 03 de setembro de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/4555/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo **Sr. Rafael Alexandre Carvalho Gomes**, em representação da **Espírito Claro - Associação Cultural de Música Folk e Divulgação de Música** no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“Música ao Dente”** a decorrer no dia **14 de setembro** (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); Por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, me foi delegada, pelo Senhor Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, a competência de *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*.

O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”*. Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - Art. 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da

Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

**AUTORIZO:**

A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“Música ao Dente”** a decorrer no dia **14 de setembro de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto nos Artigos 23.º, n.º 1, alínea b) e Artigo 82º, n.º 1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 13 de setembro de 2024.  
A Vereadora da Câmara Municipal,  
Mónica Aguiar Louro Cardoso

## DESPACHO N.º 79/2024/GAV

**Licença Especial de Ruído e Isenção de Pagamento da Taxa – Rancho Folclórico do Lena – Local: Praça D. João I/Largo do Condestável, freguesia da Batalha, concelho de Batalha (MGD N.º E/3539/2024, de 03/07/2024).**

Considerando que,

Através de requerimento apresentado em 03 de julho de 2024, registado na presente Edilidade com o n.º E/3539/2024, tomei conhecimento do pedido formulado pelo Senhor José António Vieira Bagagem, Presidente da Direção Rancho Folclórico Rosas do Lena, no qual requer (i) a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do evento **“FestiBatalha”** a decorrer no dia **14 de julho** e (ii) a isenção do pagamento da(s) respetiva(s) taxa(s); O senhor Vice-Presidente, Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem deleguei, por Despacho n.º 33/2023/GAP, datado de 29/09/2023, a competência para *“Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo”*, se encontra ausente do serviço por motivos devidamente justificados; O artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha, (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

Sob a epígrafe *“Reduções e/ou outras isenções”*, prevê a existência de reduções ou isenções do pagamento das respetivas taxas municipais *“b) Às instituições particulares de solidariedade social, associações religiosas, as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas, associações desportivas, recreativas, culturais e sociais sem fins lucrativos, relativamente*



aos atos e factos diretamente relacionados com o seu objeto social e quando a sua sede se situe no Município da Batalha”.

Efetuada a análise do pedido apresentado, se encontram cumpridos os requisitos previstos na predita disposição regulamentar - art.º 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Município da Batalha (Regulamento n.º 628/2020), publicado no Diário da República, 2ª série, nº 148, de 31 de julho de 2020.

#### AUTORIZO:

1) A emissão do **Alvará de Licença Especial de Ruído**, no âmbito do evento **“FestiBatalha”**, a decorrer no dia **14 de julho de 2024, isentando o requerente do pagamento da taxa devida, no montante de € 20,49 (vinte euros e quarenta e nove cêntimos)**, em conformidade com o disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea b) e artigo 82º, n.º 1, ambos do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 18 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 80/2024/GAV

## DESPACHO N.º 81/2024/G.A.V.

Considerando que:

– A lista unitária de classificação final dos(as) candidatos(as) do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, área de Comunicação, já se encontra concluída;  
– Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

Face ao exposto, **Homologo**, no exercício dos poderes conferidos pelo despacho n.º 33/2023/G.A.P. emitido, pelo senhor Presidente da Câmara em 29 de setembro de 2023 e em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta do Júri dos referidos procedimentos, as listas de Ordenação Final, inframencionadas, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão.

#### Lista Definitiva de Ordenação Final – Técnico Superior (Área Comunicação)

Ordenação	Nome	Classificação Final
1º	Ana Marta Carvalho de Paiva Roldão	18,00 Valores
2º	Rui Filipe Soares Cordeiro*	17,50 Valores
3º	Juliana Filipa Ferreira Grácio*	17,00 Valores

4º	Marina dos Santos Guerra	17,00 Valores
5º	Sónia Gonçalves Mendes*	16,50 Valores
6º	Carlos Manuel Ferreira Santos Almeida**	16,50 Valores
7º	Magna Tatiana Diogo Ribeiro Teles Meneses**	16,50 Valores
8º	Mónica Isabel Martins Ribeiro*	14,68 Valores

\*Candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado.

\*\* Critério de desempate por maior nível habilitacional

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento do n.º 4 do mesmo artigo 25.º da Portaria, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 28.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 24 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 82/2024/G.A.V.

### Contrato de Trabalho em Funções Públicas a por tempo indeterminado de Aimer Nobre de Carvalho do Espírito Santo, Ausenda Maria Ferreira de Almeida e Karina Francisco de Oliveira, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação e definição dos parâmetros de avaliação do correspondente período experimental

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, deu-se início, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e os candidatos, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Operacional da tabela remuneratória única, aprovada

pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

**Aimed Nobre de Carvalho do Espírito Santo**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

**Ausenda Maria Ferreira de Almeida**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€;

**Karina Francisco de Oliveira**, 1.ª posição e nível 5, no valor de 821,83€.

– Os contratos a celebrar compreendem, nos termos da alínea a) do n.º 21 do artigo 49.º da LTFP, a realização de um período experimental de 90 dias, que se destina, nos termos do artigo 45.º da LTFP, a comprovar se os trabalhadores possuem as competências exigidas pelos postos de trabalho que vão ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46.º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que os trabalhadores devem revelar;

**Determino** que se celebre com **Aimed Nobre de Carvalho do Espírito Santo**, **Ausenda Maria Ferreira de Almeida** e **Karina Francisco de Oliveira**, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com **início em 25 de setembro de 2024**, para exercer as funções de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, sendo posicionados na 1.ª posição remuneratória, como o acima exposto e sujeitos a um período experimental de 90 dias.

**Mais determino que:**

O júri que acompanhará os trabalhadores durante o período experimental, será constituído, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP:

Presidente: Isabel Marcelino Ferreira

1.ª Vogal: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

2.ª Vogal: Maria Teresa Sebastião Garcia

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:

$(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 24 de setembro de 2024.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 83/2024/G.A.V.

### Cessação da comissão de serviço do Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (D.A.M.E.)

Considerando,

Que o técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Batalha, Nuno Jorge dos Santos Ferreira, apresentou pedido de demissão do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, com efeitos a 1 de outubro de 2024, cargo este que vinha a desempenhar desde 1 de março de 2024, conforme despacho de nomeação n.º 14/2024/GAV, proferido em 08/02/2024;

Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 289.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação vigente), «é causa específica de cessação da comissão de serviço a denúncia pelo trabalhador ou pelo empregador»;

Que, nos termos do disposto na alínea i), n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, a comissão de serviço cessa a requerimento do interessado, sendo o despacho de exoneração da comissão de serviço da competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do vereador com a competência delegada, ao abrigo do disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Que, por despacho n.º 33/2023/GAP, emitido em 29/09/2023 pelo senhor Presidente da Câmara, foram delegadas e subdelegadas, no Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, competências no âmbito de várias áreas, nomeadamente na área de Recursos Humanos e na área de Manutenção e Exploração (parques e jardins; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana, águas, saneamento e cemitérios);

**Com base no exposto**, no uso das competências que me foram delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o disposto na a) do n.º 2 do artigo 35.º anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em articulação com o preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do estatuído na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (todos os diplomas na sua atual redação), e a requerimento do interessado, **EXONERO do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, a seu pedido, o técnico superior Nuno Jorge dos Santos Ferreira.**

**O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2024.**

Mais determino que o presente despacho seja publicado, por extrato, no Diário da República e na página eletrónica

do município, em cumprimento do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Município da Batalha, 30 de setembro de 2024  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 84/2024/G.A.V.

### Nomeação em regime de substituição de Chefe da Divisão de Ambiente, Exploração e Manutenção (D.A.M.E.)

Considerando que foi solicitado pelo Eng. Nuno Jorge dos Santos Ferreira, a demissão do cargo de chefe de divisão, que vinha a exercer as funções de Chefe de Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, em regime de substituição, desde 01/03/2024;

Atendendo à sua especificidade, urge dotar a Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração de um lugar de chefia, indispensável para a orientação e bom funcionamento dos vários serviços existentes naquela divisão; Considerando que o Técnico Superior, José Carlos Ribeiro Vieira, a exercer atualmente as funções de arquiteto no Gabinete Técnico de Projetos da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Batalha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado desde, manifestou a sua disponibilidade para ocupar o cargo de chefe da divisão da D.A.M.E.;

O trabalhador em causa, com formação na área de arquitetura, detém uma boa capacidade de relacionamento, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objetivos do serviço, detendo ainda a necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar;

**Com base no exposto, NOMEIO**, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e no uso das competências que me foram delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho n.º 33/2023/GAP, proferido em 29/09/2023, em articulação com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo

35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Arq. José Carlos Ribeiro Vieira**, para o lugar de **Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração**, em regime de substituição, **com efeitos a 1 de outubro de 2024**, uma vez que o mesmo reúne os requisitos legais exigidos para o preenchimento do lugar.

Mais determino que o presente despacho seja publicado, por extrato, no Diário da República e na página eletrónica do município, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Município da Batalha, 30 de setembro de 2024  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## DESPACHO N.º 85/2024/G.A.V.

### Subdelegação de Competências no Dirigente Arq. José Carlos Ribeiro Vieira, Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração

Considerando,

Que a delegação de competências deve constituir um instrumento de desconcentração administrativa, estando consignados no Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) princípios gerais que, em muitas situações, só poderão ser integralmente satisfeitos fazendo uso deste ato de delegação, nomeadamente os princípios da desburocratização, da eficiência e o dever de celeridade;

Que, para a concretização daqueles conceitos, quer o Código do Procedimento Administrativo, quer o regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro), preconizam a possibilidade da delegação dos poderes funcionais, permitindo ao Presidente da Câmara, praticar atos da competência daquela, e subdelegá-los em Vereadores e Dirigentes por sua livre iniciativa, conforme disposições dos artigos 34.º, 36.º e 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sempre que a lei o permita;

Que o vasto leque de matérias sujeitas a decisão impõe a adoção de mecanismos de agilização e simplificação procedimental que assegurem a eficácia na satisfação das pretensões dos particulares e na prossecução dos fins de natureza pública cometidos ao Município da Batalha; Que o regime da delegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo os circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços;

Que, por despacho n.º 33/2023/GAP, emitido em 29/09/2023 pelo senhor Presidente da Câmara, foram delegadas e subdelegadas, no Vereador Carlos Agosti-

nho Costa Monteiro, competências no âmbito de várias áreas, nomeadamente na área de Recursos Humanos e na área de Manutenção e Exploração (parques e jardins; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana, águas, saneamento e cemitérios);

**DECIDO**, no uso das competências que me foram delegadas pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, e de acordo com o disposto na a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o preceituado no artigo 38.º, ambos do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro (na redação vigente), conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na atual redação), **SUBDELEGAR no Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração**, nomeado para o cargo de direção intermédia, por meu despacho n.º 84/2024/GAV proferido em 30 de setembro de 2024 (cujos efeitos se produzem a 1 de outubro de 2024), **SR. ARQ. JOSÉ CARLOS RIBEIRO VIEIRA, as seguintes competências:**

**1. Competências genéricas:**

- i. Desenvolver e coordenar a organização dos processos inerentes aos fins da unidade orgânica;
- ii. Emitir ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar na Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (D.A.M.E.), incluindo as situações constantes do artigo 115.º do C.P.A.;
- iii. Praticar atos de administração ordinária, nomeadamente de preparação e execução, necessários à decisão no âmbito das atribuições e competências dos respetivos serviços;
- iv. Promover a consulta a entidades que, nos termos da legislação em vigor, devam emitir pareceres ou autorizações sobre os pedidos cuja tramitação decorra da D.A.M.E.;
- v. Declarar extintos os procedimentos administrativos e ordenar o respetivo arquivamento;
- vi. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a procedimentos, requerimentos, petições, queixas, reclamações e exposições;
- vii. Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
- viii. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução dos processos, notificações, comunicações a efetuar por via postal e eletrónica;

**2. Competências próprias ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- 2.1. As seguintes competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:
  - i. Dar cumprimento às deliberações da câmara e assembleia municipal sobre assuntos afetos à D.A.M.E..
- 2.2. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:
  - i. Promover todas as ações necessárias à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à D.A.M.E..

**2.3. As seguintes competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:**

- i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- ii. Justificar faltas;
- iii. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- v. Propor os trabalhadores afetos à D.A.M.E. para a frequência e participação em ações de formação.

**2.4 As seguintes competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:**

- i. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- ii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- iv. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- v. Autorizar a passagem de certidões e o fornecimento de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos administrativos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- vi. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários à atividade da D.A.M.E., nomeadamente garantir o cumprimento da fase de audiência dos interessados nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

**3. Competências próprias previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, abrangendo a prática de todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória, em especial:**

- i. Nomeação de um diretor de fiscalização da obra, incluindo a designação do coordenador de segurança - artigo 344.º do CCP e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- ii. Consignar os locais onde os trabalhos devam ser executados, nos termos dos artigos 356.º e seguintes do CCP;
- iii. Aprovação do plano de trabalhos ajustado à consignação, no prazo de cinco dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro - artigo 361.º n.º 5 do CCP;
- iv. Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;
- v. Convocatória para a realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;
- vi. Convocatória para a realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;
- vii. Promover as notificações relativas à ordem, previamente aprovada, de execução de trabalhos complementares,



de serviços complementares, prevista respetivamente no n.º 1 do artigo 371.º, alínea a), do n.º 3 do artigo 372.º e artigo 454.º do CCP;

viii. Promover as notificações relativas à ordem previamente aprovada, de supressão de trabalhos ou serviços a menos, prevista no n.º 1 do artigo 379.º do CCP;

ix. Aprovar os Planos de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, assim como os Planos de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (na redação vigente);

x. Notificação da conta final ao empreiteiro - artigo 401.º do CCP;

xi. Remissão do relatório final da obra ao InCI, I.P. - artigo 402.º n.º 1 do CCP;

xii. Notificação ao empreiteiro para a apresentação do plano de trabalhos modificado - artigo 404.º n.º 1 do CCP;

xiii. Dentro dos limites estabelecidos no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (redação vigente), a decisão da escolha do procedimento de ajuste direto simplificado na formação de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços de valor inferior a 5.000 Euros.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do C.P.A., o delegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos e formalidades em que faça uso dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.

Considerando que compete aos titulares de cargos de direção a promoção e adoção da delegação e subdelegação de competências, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada,

Mais **DECIDO, autorizar o Chefe de Divisão, Sr. Arq. José Carlos Ribeiro Vieira, a subdelegar as competências acima descritas, nos termos legalmente previstos, designadamente para os efeitos constantes no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, em articulação com o disposto no artigo 46.º do C.P.A..**

**DETERMINO** ainda o registo e a publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º todos do C.P.A.. Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 30 de setembro de 2024.  
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Agostinho Costa Monteiro

## EDITAL N.º 38/2024/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 26 de setembro de 2024**.

Paços do Município da Batalha, 10 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Requalificação do CM 1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo – Trabalhos Complementares (TC2) - Processo n.º 57/2023	Aprovado	Unanimidade
Suspensão da Taxa de Conservação de Esgotos – Restituição de valores pagos	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 24, Modificação ao PPI e AMR n.º 24	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 25, Modificação ao PPI e AMR n.º 25	Tomou conhecimento	
Atribuição de Bolsas de Estudo	Aprovado	Unanimidade
Plano Municipal de Ação Climática (PMAC)	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Estágio Curricular (Curso de Licenciatura em Serviço Social) a outorgar entre o Município e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco	Aprovado	Unanimidade
Revisão Extraordinária de Preços - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha e Transporte a destino final de RSU, no concelho da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais Móveis a outorgar entre o Município da Batalha e o Novo Banco, com sede na Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, para a cedência da obra – pintura "Paisagem com cascata, pastores e rebanho", de Jean-Baptiste Pillement (1728-1808)	Aprovado	Unanimidade
Proposta de localização das câmaras de videovigilância na Vila da Batalha	Tomou conhecimento	
Qualificação de Espaço Público entre "Rotunda Norte e Rotunda Sul da Vila de S. Mamede e Estrada do Cemitério", designado nas GOP's por "Requalificação Urbanística – S. Mamede (Rotundas e Zona de Equipamentos – Centro Escolar e Pavilhão)"	Aprovado	Maioria
Qualificação de espaço público – Requalificação do Casco Urbano, Golpilheira – Aprovação do projeto de execução, designado nas GOP's por "Requalificação Centro Cívico da Golpilheira"	Aprovado	Maioria

Qualificação de espaço público - Reabilitação e regeneração urbana – Parque Prof. Joaquim Luís Ribeiro, Reguengo do Fetal – Aprovação do projeto de execução, designado nas GOP's por "Requalificação Urbanística Sra. do Fetal – Centro Cívico do Reguengo do Fetal"	Aprovado	Maioria
---	----------	---------

## EDITAL N.º 39/2024/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 9 de setembro 2024**.

Paços do Município da Batalha, 10 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de prolongamento da designação toponímica "Rua do Carvalhal", sito em Quinta do Sobrado, freguesia da Batalha – Requerente – Idalina Fração Louro Pimpão Cerejo - Processo n.º 23/2021/6 – Req. n.º 3305/2024	Aprovado	Unanimidade
Ciclovia Urbana, Interface Multimodal e Bikesaring – Vila da Batalha - Revisão de preços	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 26, Modificação ao PPI e AMR n.º 26	Tomou conhecimento	
Atribuição de Bolsa de Estudo 2023/2024 – Revogação da Deliberação n.º 2024/0428/GDS de 26/08/2024	Ponto retirado	
Programa Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos - atribuição de apoios 2024	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração para apoio à dinamização de atividade Intercentros – Associação Casa do Mimo	Aprovado	Unanimidade
Reconstituição do Mercado do Século XIX – 2024	Aprovado	Unanimidade

## EDITAL N.º 40/2024/G.A.P.

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º e n.º 3 do artigo 49.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (na sua atual redação), que o Executivo irá realizar uma reunião extraordinária pública, no próximo dia **16 de**

setembro (segunda-feira), pelas 10h00, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho da Batalha, com a seguinte ordem de trabalhos:

- **Ponto 1 – 3.ª Correção Material da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha – Eliminação do artigo 104.ºA - Processo n.º 22/2023/4 – Req. n.º 5726/2024.**
- **Ponto 2 – Portaria 277/2015, de 10 de setembro – Composição da Comissão Consultiva da revisão do PDM da Batalha.**
- **Ponto 3 – Informação Semestral do Auditor Externo – 1º semestre de 2024.**
- **Ponto 4 – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2024, cuja liquidação será em 2025.**
- **Ponto 5 – Proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2024 a cobrar em 2025.**
- **Ponto 6 – Proposta de Fixação da Taxa de participação no IRS aos Rendimentos de 2025.**
- **Ponto 7 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025.**
- **Ponto 8 – Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha.**
- **Ponto 9 – Tomada de conhecimento do Relatório de Infraestruturas Águas do Lena S.A.**
- **Ponto 10 – Tomada de Conhecimento – Contadores adquiridos à Águas do Lena S.A.**
- **Ponto 11 – Tomada de Conhecimento do Relatório – Águas da Batalha.**
- **Ponto 12 – Tomada de Conhecimento do Relatório de Auditoria.**

Paços do Município da Batalha, 11 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## EDITAL N.º 41/2024/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 16 de setembro 2024.**

Paços do Município da Batalha, 23 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
3.ª Correção Material da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha – Eliminação do artigo 104.ºA - Processo n.º 22/2023/4 – Req. n.º 5726/2024	Ponto retirado	
Portaria 277/2015, de 10 de setembro – Composição da Comissão Consultiva da revisão do PDM da Batalha – Processo n.º 22/2024/2 – Req. n.º 4633/2024	Tomou conhecimento	
Informação Semestral do Auditor Externo – 1º semestre de 2024	Tomou conhecimento	
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2024, cuja liquidação será em 2025	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2024 a cobrar em 2025	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Fixação da Taxa de participação no IRS aos Rendimentos de 2025	Aprovado	Majoria
Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2025	Aprovado	Unanimidade
Regulamento do Conselho Municipal de Segurança da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Tomada de Conhecimento do Relatório de Infraestruturas Águas do Lena S.A.	Tomou conhecimento	
Tomada de Conhecimento – Contadores adquiridos à Águas do Lena S.A.	Tomou conhecimento	
Tomada de Conhecimento do Relatório – Águas da Batalha, E.M., S.A.	Tomou conhecimento	
Tomada de Conhecimento do Relatório de Auditoria 2020-2021	Tomou conhecimento	

## EDITAL N.º 42/2024/GAP

### Publicidade das deliberações tomadas pela Câmara Municipal

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua **reunião de 23 de setembro 2024.**

Paços do Município da Batalha, 23 de setembro de 2024  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Proposta de atribuição da designação toponímica "Largo Rosas do Lena", sito no lugar de Rebolaria, freguesia da Batalha – Requerente: Manuel Rosa Ferreira - Processo n.º 23/2024/2 - Req n.º 4357/2024	Aprovado	Unanimidade
3.ª Correção Material da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Batalha – Eliminação do artigo 104.ºA - Processo n.º 22/2023/4 – Req. n.º 5726/2024	Ponto retirado	
Requalificação do CM1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo - Trabalhos Complementares (TC3) - Processo n.º 57/2023	Aprovado	Unanimidade
"Recuperação da Cobertura da Sala do Capítulo" – Trabalhos a menos (Processo n.º 43/2022"	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 27, Modificação ao PPI e AMR n.º 27	Tomou conhecimento	
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 28, Modificação ao PPI e AMR n.º 28	Tomou conhecimento	
Celebração de Contratos-Programa – Utilização de Instalações para a Dinamização do Programa Mova Sénior -2024/2025	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Colaboração para Desenvolvimento do projeto "Sentir a Música" – Ensino Pré-Escolar Ano Letivo de 2024/2025	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de Cooperação a Outorgar com o Agrupamento de Escolas da Batalha - Projeto Orquestrar	Aprovado	Unanimidade

**EDITAL N.º 43/2024/GAP****Declara a caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, que a Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião pública de 29 de julho de 2024, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de São Mamede, publicado no Aviso 1278/2006, na 2.ª série do Diário da República n.º 91, de 11 de maio, nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do Diário da República, na comunicação social e no sítio da Internet em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).

Paços do Município da Batalha, 25 de setembro de 2024,  
O Presidente da Câmara Municipal,  
Raul Miguel de Castro





**BATALHA**  
MUNICÍPIO